



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 24/2017/DNO/REI/IFTO, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO
INTERESSADOS EM AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – N.º 1/2017**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Classificação de servidores do *Campus* Dianópolis/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2017, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Classificação de Servidores do *Campus* Dianópolis/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2017 será regulamentado por este edital, em observância às disposições do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

1.2. O Processo de Classificação regulamentado por este edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO, com apoio do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Dianópolis/IFTO, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

1.3. A abertura do Processo de Classificação regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria n.º 384/2017/DNO/REI/IFTO, de 5 de setembro de 2017, que define os termos administrativos para sua execução.

1.4. O Processo de Classificação regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 25 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, de servidores interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação, cujos aprovados, dentro do limite de vagas ofertadas, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base no art. 22 do Regulamento.

1.5. A classificação no processo regido por este edital não assegura ao servidor aprovado o

direito ao afastamento automático, mas, somente, o direito de pleiteá-lo com base no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO; no caso dos docentes, com possibilidade de contratação de Professor Substituto. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no Capítulo II do Título II do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será de 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses no interesse da administração do *Campus* Dianópolis/IFTO, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo de Classificação regulamentado por este Edital destina-se a servidores interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de **pós-graduação** no país ou no exterior; no caso dos docentes, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei nº. 8.745, de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, tem-se o seguinte quantitativo de vagas para afastamento integral, conforme a carreira:

a) Vagas para servidores do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Carreira:	PCCMEBTT
Quantitativo atual de PEBTT's do <i>Campus</i> Dianópolis/IFTO:	38
Quantitativo de PEBTT's que podem ser afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto (10%):	4
Quantitativo atual de PEBTT's afastados com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	3
Quantitativo atual de PEBTT's afastados sem possibilidade de contratação de Professor Substituto (remanejamento de carga horária):	0
Número de vagas para afastamento para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	1

b) Vagas para servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação:

Carreira	PCCTAE
Quantitativo atual de TAE's do <i>Campus</i> Dianópolis/IFTO:	36
Quantitativo de TAE's que podem ser afastados para capacitação (10%)	3
Quantitativo atual de TAE's afastados para capacitação	0
Número de vagas para afastamento para capacitação	3

4.2. O quantitativo de vagas para afastamentos para cursos de pós-graduação destinado aos

Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Dianópolis/IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de Professor Substituto, fixado em no máximo 10% do quadro da Unidade o limite para contratação de substituto nesta modalidade de afastamento.

4.3. O servidor PEBTT que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, com base no que dispõe o art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, poderá participar do Processo de Classificação regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto.

4.4. O quantitativo de vagas para afastamentos para cursos de pós-graduação destinado aos servidores Técnico-administrativos em Educação é fixado em no máximo 10% (dez por cento) da força de trabalho da unidade de lotação, sendo que, neste caso, não poderá haver contratação de substitutos.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos, conforme respectivas modalidades de cursos de pós-graduação:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado;

IV – Até 12 (doze) meses para especialização (presencial).

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item anterior, ele deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

6. REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo de Classificação regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação, o servidor interessado deve atender aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Dianópolis/IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição - IFTO;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição três anos de efetivo exercício para mestrado e quatro anos para o doutorado;

V – Possuir parecer favorável da chefia imediata;

VI – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, no últimos 2 (dois) anos.

6.2. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO, com pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no art. 21, §4º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de

afastamento.

6.3. Excetua-se à exigência de cumprimento dos requisitos dispostos nos itens 6.1, IV e 6.2 deste edital os servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal que, nos termos do art. 30, inciso I e §2º da Lei n.º 12.772, de 2012, com redação dada pela Lei n.º 12.863, de 2013, podem ser afastados, de forma integral, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição.

6.4. Constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação o servidor estar de acordo a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para afastamento integral a ser disponibilizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **ANEXO I**, no qual o servidor assumirá o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do afastamento integral, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 94.664/87, no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 e no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

6.5. Para curso de pós-graduação no exterior, constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação, o servidor apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso e entregar declaração comprometendo-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo de Classificação regido por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 11) e serão feitas mediante o protocolo na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO, dos documentos relacionados a seguir, originais ou cópias autenticadas:

I - Formulário de Inscrição (**ANEXO III**), devidamente preenchido e assinado pelo servidor;

II – Cédula de identidade e CPF;

III - Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, área (no caso dos docentes), jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor, informação sobre afastamentos por licença para tratar de assuntos particulares e sobre o estágio probatório;

IV - Declaração da chefia imediata que ateste que o curso de pós-graduação está na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição, e que a chefia imediata é favorável ao afastamento do servidor (**ANEXO IV**);

V - Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente do curso de pós-graduação, emitido pela entidade/instituição promotora;

VI - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido conceito igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

VII - Currículo na Plataforma *Lattes*;

VIII - Formulário com os Critérios de Avaliação de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (**ANEXO V**), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

IX - Portaria de afastamento, para o caso de servidor em afastamento para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária.

Parágrafo único: Os anexos deverão ser incluídos no processo de inscrição no SEI, Tipo de Documento: Documento Padrão, editados com o preenchimento dos dados do candidato e assinados eletronicamente. Com exceção do ANEXO VI que **só deverá ser utilizado** em caso de recurso no mesmo processo.

7.2. O servidor que estiver em afastamento para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, e que pretender participar do Processo de Classificação regido por este Edital fica desobrigado de entregar os documentos especificados nos incisos IV, V, VI e VII do item 7.1.

7.3. A ausência injustificada de algum dos documentos exigidos na forma do item 7.1 implica na não homologação da inscrição do servidor.

7.4. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO V** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.5. Caso o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 7.1.

7.6. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas a juntada dos documentos de inscrição dos servidores nos autos do processo.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas, responsável pela condução do Processo de Classificação, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições.

8.2. A análise dos documentos de inscrição para fins de verificação da pontuação dos servidores para construção da classificação será realizada pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Dianópolis/IFTO que encaminhará os resultados à Coordenação de Gestão de Pessoas para devida publicação.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Classificatório consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, por carreira, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO V**, conforme aferido pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Dianópolis/IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem de preferência:

- a) maior pontuação no item "Tempo de Serviço" do **ANEXO V**;
- b) maior pontuação no item "Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos" do **ANEXO V**;
- c) maior pontuação no item "Experiência Profissional" do **ANEXO V**;
- d) maior pontuação no item "Titulação pretendida" do **ANEXO V**;
- e) maior pontuação no item "Reembolso concedido" do **ANEXO V**;

f) servidor com maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Coordenação de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições e ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) em face do Resultado Preliminar do Processo de Classificação.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO VI**, assinado pelo servidor, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: cgp.dianopolis@ifto.edu.br à Coordenação de Gestão de Pessoas, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma (item 11) deste Edital.

10.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

10.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO VI** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das respostas aos recursos.

10.7. Não caberá recurso da decisão da Coordenação de Gestão de Pessoas e/ou do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP).

11. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
6/9/2017 A partir das 16h	Publicação do edital	Campus Dianópolis http://seletivos.ifto.edu.br/
7 a 12/9/2017 (dias úteis) 8h às 12h e 14h às 18h	Inscrições	Envio do processo via sei.ifto.edu.br à CGP/DNO/REI
19/9/2017	Homologação Preliminar das Inscrições	http://seletivos.ifto.edu.br/
20/9/2017 Das 8h às 12h	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Inclusão no processo de inscrição e envio via sei.ifto.edu.br à CGP/DNO/REI
21/9/2017	Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Recurso Processo de inscrição do servidor
22/9/2017	Homologação Definitiva das Inscrições	http://seletivos.ifto.edu.br/
22/9 a 27/9/2017	Análise dos documentos de inscrição pelo CCDP	Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do Campus Dianópolis/IFTO
29/9/2017 - Até às 12h	Resultado Preliminar	http://seletivos.ifto.edu.br/

29/10/2017 - Das 13h às 18h	Recurso contra o Resultado Preliminar	cgp.dianopolis@ifto.edu.br
3/10/2017	Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do servidor
4/10/2017	Homologação do Resultado Definitivo	http://seletivos.ifto.edu.br/
6/10 a 11/10/2017 8h às 12h e 14h às 18h	Abertura do Processo Individual de solicitação do afastamento	Envio do processo via sei.ifto.edu.br à CGP/DNO/REI

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas para cada carreira, conforme item 4.1 deste Edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do Resultado do Processo de Classificação regido por este Edital.

12.2. Caso o servidor PEBTT que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto obtiver aprovação no Processo de Classificação regulamentado por este Edital, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015 /REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015.

12.3. Os servidores aprovados por este Edital dentro do número de vagas ofertadas por carreira no item 4.1 **deverão solicitar a abertura de processo de afastamento para capacitação, via SEI à Coordenação de Gestão de Pessoas, até a data limite estabelecida no cronograma (item 11)**, de acordo com o procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

12.4. Caso os servidores aprovados não efetuem o procedimento descrito no item 12.3, no prazo estabelecido, a Coordenação de Gestão de Pessoas convocará o próximo servidor, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça no prazo de 3 dias úteis; caso este também não o faça, será convocado o próximo servidor para efetuar o procedimento no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação.

12.5. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

12.6. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

12.7. O protocolo das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

12.8. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a VI**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

12.9. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus* Dianópolis/IFTO no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de chefia e direção.

12.10. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO I**).

12.11. A Coordenação de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Classificação, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.12. A Coordenação de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, comunicados oficiais e normas complementares ao presente Edital.

12.13. É de inteira responsabilidade dos servidores ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

12.14. Estará automaticamente eliminado o servidor que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo de Classificação.

12.15. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo de Classificação, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.16. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo de Classificação constituem normas que integram o presente Edital.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), ouvida a Direção-geral do *Campus* Dianópolis/IFTO.

Jonas Reginaldo de Britto

Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 06/09/2017, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159184** e o código CRC **B711E7F4**.



Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.024155/2017-28

SEI nº 0159184